

Câmara Municipal de Óbidos		764
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019

--- Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2019, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 48 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 367. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata n.º 25 referente à reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2019. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, a vereadora Ana Reis não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa sugeriu que seja encontrada uma forma de criar melhores condições de trabalho nas reuniões de Câmara, com a disponibilização de um ou dois computadores ou, então, com a colocação de um quadro interativo para visualização, no momento, dos documentos em apreciação, pois não é prático fazer-se acompanhar de um computador portátil para todas as reuniões de Câmara.-----

--- O presidente da câmara ordenou aos serviços que nas reuniões de Câmara a realizar nos paços do concelho seja colocado um quadro interativo para visualização dos documentos.-----

--- A vereadora Ana Sousa alertou que com as chuvas está a degradar-se o estado das estradas do concelho, sendo que as deformações do pavimento não estão sinalizadas o que, em caso de acidente, pode originar pedidos de indemnização por danos nas viaturas. Acrescentou que a estrada municipal entre a rotunda do Parque Tecnológico e o Bairro da Senhora da Luz está em péssimas condições.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que efetivamente um parte dessa estrada está em mau estado devido à circulação de camiões da exploração de gesso. Na Estrada Nacional 8 há alguns buracos no pavimento que já estão identificados para serem tapados com massas frias assim que as condições meteorológicas o permitam.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

--- 368. **37ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Pata conhecimento, foi presente a seguinte informação: «Assunto: **37.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**-----

Câmara Municipal de Óbidos		765
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de gasóleo até final do ano, serviços de reparação e manutenção de viaturas para dois anos, mobiliário para o Centro Municipal de Proteção Civil, material para apoio ao gabinete de psicologia, concerto de Natal.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 37.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa, atendendo a que a informação refere a aquisição de mobiliário para o Centro Municipal de Proteção Civil, disse desconhecer a existência desse serviço no Município de Óbidos.-----

--- O presidente da câmara respondeu que o município fez uma candidatura para adaptar uma pequena parte do edifício do Complexo Logístico Municipal para equipar um futuro Centro Municipal de Proteção Civil. No âmbito da candidatura há a necessidade de inscrever uma rubrica no orçamento, mas a existência dessa estrutura física vai depender da aprovação da candidatura, o que, a acontecer, o Centro irá integrar o Serviço Municipal de Proteção Civil, dotando-o de mais meios.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 37.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019.**-----

--- 369. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à Festa em Honra de Nossa Senhora da Piedade.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- 370. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 05/12/2019, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais relativas à Festa em Honra de Santa Luzia.-----

--- **A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, ratificou o referido despacho.**-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Não sendo um assunto novo, é surpreendente que em todas as reuniões de Câmara surjam ratificações de decisões tomadas pelo Presidente de Câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem que seja apresentada qualquer fundamentação quanto à excecionalidade nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara. Ora, a exigência dessa fundamentação é um imperativo legal e não uma vontade dos vereadores do Partido Socialista.-----

O artigo existe, é verdade, e possibilita este tipo de decisões, é certo, mas a lei aponta para circunstâncias excecionais que permitem a tomada de decisões pelo Presidente, e

Câmara Municipal de Óbidos		766
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

pelo facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.-----

Infelizmente, não consta do despacho do presidente nenhuma justificação, sendo que esta situação se mantém desde o primeiro dia do mandato autárquico.-----

Qual a situação excecional? Qual a razão porque não se podia reunir extraordinariamente a Câmara? Desconhecemos! Esperava-se que, ao longo do tempo, este Executivo, estando de boa fé neste assunto, tivesse já desenvolvido uma estratégia para mudar este cenário! Podia, por exemplo, apresentar uma proposta de regimento das reuniões de Câmara onde estes pedidos de isenção de taxas pudessem ser apresentados no início da reunião sem necessidade de inscrever o nome dos requerentes. Com esta solução, todos os pedidos, apresentados até à data da reunião, seriam apreciados em reunião ordinária de Câmara e decididos por todo o Executivo. Ou, em alternativa, poderia enviar uma comunicação a todos as associações do concelho, possíveis beneficiárias desta isenção, informando da necessidade de apresentação do pedido de isenção com um mínimo de 30 dias de antecedência para o evento, para que o assunto possa ser apresentado em reunião ordinária de Câmara. A verdade é que o Executivo não tomou estas iniciativas, nem nenhuma outras, porquanto julga poder continuar a usar este expediente do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Como já aludimos, até pode continuar a usar o artigo, mas terá de apresentar fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige. Não o fazendo incorre em ilegalidade clara, inequívoca, intencional e deliberada! Já não estamos apenas na presença de uma desconformidade legal, trata-se do uso reiterado de uma solução não permitida por Lei. Ratificações são atos previstos na Lei, mas que possuem condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados. Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o nosso sentido de voto contra esta deliberação.-----

Ana Sousa e Paulo Gonçalves»-----

--- 371. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um pedido de pronúncia sobre o uso do direito de preferência na transação do prédio urbano sito na Rua dos Moinhos – Sobral da Lagoa, a que corresponde o artigo matricial n.º 1861, pelo valor de 90.000,00€-----

--- A vereadora Ana Sousa reiterou que os serviços continuam a não prestar informação sobre o direito de o município exercer a preferência enquanto entidade pública. Já vem a informação quanto ao domínio privativo, mas sobre a gestão do território nada é informado.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que a divisão já foi dotada de uma chefia e já foram dadas instruções para ser dado esse tipo de informação, pelo que, de agora em diante, já há condições para o SIG identificar a situação.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não se pronunciar quanto ao presente pedido, por o Município de Óbidos não ter o direito legal de usar a preferência.**-----

--- 372. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado um pedido de pronúncia sobre o uso do direito de preferência na transação do prédio urbano sito na Rua Azul, nº 24 – Quinta de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Freguesia de Vau, a que corresponde o artigo matricial n.º 3447, pelo valor de 200.000,00€-----

--- **O elenco camarário deliberou, por unanimidade, não se pronunciar relativamente ao presente pedido, por o Município de Óbidos não ter o direito legal de usar a preferência.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		767
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

--- 373. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente um pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do prédio urbano localizado na Rua de Cima - Óbidos, a que corresponde o artigo matricial n.º 246 da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, pelo valor de 110.000 euros.-----

O referido pedido vinha acompanhado da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, datada de 10 de dezembro de 2019, com o seguinte teor: - «O requerente apresentou em 18/11/2019 um pedido exatamente igual ao aqui requerido. O mesmo foi objeto de informação - NIPG 21350/19 - e decisão da Câmara Municipal de Óbidos, datada de 29/11/2019, de não usar o direito de preferência, tendo sido respondido no site "Casa Pronta" em 02-12-2019, conforme informação da Coordenadora da Secção Administrativa Central. O n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo estabelece que "2 — Não existe o dever de decisão quando, há menos de dois anos, contados da data da apresentação do requerimento, o órgão competente tenha praticado um ato administrativo sobre o mesmo pedido, formulado pelo mesmo particular com os mesmos fundamentos." Considera-se que não existiu motivo de interesse público que conduza a decisão diferente da tomada em 29/11/2019, mantendo-se as circunstâncias que conduziram à decisão de não exercício do direito de preferência, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal.»-----

--- **A Câmara, por unanimidade e com base no n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por já ter tomado essa decisão na reunião do dia 29/11/2019, mantendo-se as circunstâncias que conduziram à decisão de não exercício do direito de preferência.**-----

--- 374. **PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN:** - Transcrevem-se os dois documentos que serviram de base à deliberação:-----

«Assunto: PROPOSTA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E O FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN-----

A estratégia "Óbidos Vila Literária" que o Município de Óbidos tem vindo a desenvolver aos longo dos últimos anos, sem se confinar aos seus limites, do livro, literatura e a leitura, que vise congregar dinamicamente todas as vertentes do seu ciclo – criativa, editorial, formativa, crítica, biblioterapia e artes, para o encontro dos diversos agentes e o fomento cultural, intervenção esta comumente designada por "cidade do livro", que culminou com a declaração das Nações Unidas de "Óbidos Cidade Literária da Unesco".---- Óbidos Cidade Literária da Unesco assenta numa rede significativa e articulada de entidades e atividades ligadas à comunidade e património que materializam o Programa de Desenvolvimento Estratégico "Óbidos ID", nas suas mais variadas vertentes: Educação, Internacionalização, Desenvolvimento Económico e Natural, Saúde e Bem, Desenvolvimento Comunitário e Social, Requalificação Urbana e Governança, materializadas no: Turismo, Óbidos Vila Literária, GATO – Gabinete de Ativação do Território de Óbidos, Educação Criativa, Sustentabilidade, Óbidos + Ativo, Identidade, Atração de Talentos, Património,-----

Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente em eventos de natureza para o município atividades de natureza educativa e cultural, de acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Óbidos		768
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

A Fundação Calouste Gulbenkian, doravante designada por “FCG” – Delegação em França reconhece a importância do projeto “Óbidos, vila literária” (de aqui em diante, “projeto Óbidos, vila literária” ou “Projeto”) membro da “Rede UNESCO das Cidades Criativas”;-----
O Projeto Óbidos vila literária é um projeto aberto a todas à comunidade, promovendo o seu território e atuação dos atores locais.-----

A FCG é a legítima proprietária de um conjunto de livros que integram o fundo bibliográfico da sua Delegação em França [de aqui em diante, “Bens Móveis”];-----

A FCG pretende doar às entidades (atores locais da estratégia) que integrem o Projeto “Óbidos, vila literária” um conjunto de Bens Móveis referidos no considerando-----

Com vista ao enriquecimento do referido e a FCG pretende sujeitar a doação ao cumprimento do encargo de, em caso de insolvência de qualquer das entidades objeto de doação, os Bens Móveis ora doados não integrarão a massa insolvente da Donatária e reverterão para a Câmara Municipal de Óbidos;-----

As entidades donatárias, atores locais, aceitam a doação dos Bens Móveis nos termos constantes no presente contrato, designadamente, com o encargo nele estabelecido.-----

Assim, remete-se proposta de protocolo para apreciação e eventual aprovação do executivo Municipal.-----

Ricardo Miguel Pereira Duque, Secretário da Vereação».-----

«PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,
E O FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Considerandos:

- A. A estratégia “Óbidos Vila Literária” que o Município de Óbidos tem vindo a desenvolver aos longo dos últimos anos, sem se confinar aos seus limites, do livro, literatura e a leitura, que vise congrega dinamicamente todas as vertentes do seu ciclo – criativa, editorial, formativa, crítica, biblioterapia e artes, para o encontro dos diversos agentes e o fomento cultural, intervenção esta comumente designada por “cidade do livro”, que culminou com a declaração das Nações Unidas de “Óbidos Cidade Literária da Unesco”.-----
- B. Óbidos Cidade Literária da Unesco assenta numa rede significativa e articulada de entidades e atividades ligadas à comunidade e património que materializam o Programa de Desenvolvimento Estratégico “Óbidos ID”, nas suas mais variadas vertentes: Educação, Internacionalização, Desenvolvimento Económico e Natural, Saúde e Bem, Desenvolvimento Comunitário e Social, Requalificação Urbana e Governança, materializadas no: Turismo, Óbidos Vila Literária, GATO – Gabinete de Ativação do Território de Óbidos, Educação Criativa, Sustentabilidade, Óbidos + Ativo, Identidade, Atração de Talentos, Património,-----
- C. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza educativa e cultural, de acordo com o disposto nas *alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*.-----
- D. A Fundação Calouste Gulbenkian, doravante designada por “FCG” – Delegação em França - reconhece a importância do projeto “Óbidos, vila literária” (de aqui em diante, “projeto Óbidos, vila literária” ou “Projeto”) membro da “Rede UNESCO das Cidades Criativas”;-----
- E. O Projeto Óbidos vila literária é um projeto aberto a todas à comunidade, promovendo o seu território e atuação dos atores locais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		769
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

- F. A FCG é a legítima proprietária de um conjunto de livros que integram o fundo bibliográfico da sua Delegação em França [de aqui em diante, “Bens Móveis”];-----
- G. A FCG pretende doar às entidades (atores locais da estratégia) que integrem o Projeto “Óbidos, vila literária” um conjunto de Bens Móveis que se constituem num acervo de Livros;-----
- H. Com vista ao enriquecimento do referido, a FCG pretende sujeitar a doação ao cumprimento do encargo de, em caso de insolvência de qualquer das entidades objeto de doação, os Bens Móveis ora doados não integrarão a massa insolvente da Donatária e reverterão para o Município de Óbidos;-----
- I. As entidades donatárias, atores locais, aceitam a doação dos Bens Móveis nos termos constantes no presente protocolo, designadamente, com o encargo nele estabelecido.

Entre:-----

Primeiro Outorgante - Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**;-----

Segundo Outorgante – Fundação Calouste Gulbenkian, pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública, com o número fiscal 500 745 684, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei nº 40690, de 18 de julho de 1956, com sede na Av. de Berna, 45-A, 1067-001 Lisboa, neste ato representada por Miguel Magalhães, na qualidade de Diretor da Delegação em França da Fundação Calouste Gulbenkian, doravante designada por “**Doadora**”, “**FCG**” ou “**Fundação Calouste Gulbenkian**”;-----

É celebrado o presente protocolo nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1. Objeto-----

- 1.1. Pelo presente Protocolo, e nos termos e condições dele constantes, a Doadora doa às Donatárias, um conjunto de Bens Móveis constituído por um acervo de livros, nos termos e condições previstos nas Cláusulas seguintes.-----
- 1.2. Constituem-se Donatárias, os atores locais que a FCG determinar na sequência de proposta do Presidente da Câmara Municipal, de entre entidades que se mostrem interessadas por integrar o Projeto “Óbidos vila literária”.-----

2. Encargo Modal-----

- 2.1. A presente doação é realizada com a obrigação da Donatária reverter para o Município de Óbidos, que aceita a reversão, a propriedade dos Bens Móveis que lhe são doados pela Doadora em caso de insolvência de qualquer Donatária.-----
- 2.2. O não cumprimento pela Donatária do disposto no número anterior da presente Cláusula confere à Doadora o direito de resolver o presente protocolo, mediante comunicação escrita dirigida à Donatária, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 966.º do Código Civil.-----

3. Aceitação e conhecimento do encargo modal-----

- 3.1. As Donatárias aceitam a doação dos Bens Móveis identificados nos termos e condições constantes do presente protocolo, nomeadamente, conhecendo e aceitando o encargo modal estabelecido nos termos do disposto na Cláusula anterior.

4. Transmissão dos Bens Móveis-----

- 4.1. A partir do ato de entrega dos Bens Móveis a qualquer Donatária, a mesma passará a ser a legítima proprietária dos mesmos.-----
- 4.2. A Donatária suportará todos os encargos financeiros inerentes ao transporte e entrega dos Bens Móveis nas suas instalações, incluindo através do pagamento de

Câmara Municipal de Óbidos		770
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

quaisquer serviços necessários ou reembolso de quaisquer despesas nas quais a FCG incorra para este efeito.-----

4.3. As Partes comprometem-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos que, nos termos legalmente aplicáveis, se mostrem necessários à transmissão gratuita dos Bens Móveis.-----

4.4. A Donatária compromete-se a inventariar os Bens Móveis como seu património.-----

5. Confidencialidade e Dados Pessoais-----

5.1. As Partes obrigam-se a manter confidencial e a assegurar a confidencialidade por parte dos seus colaboradores de toda a informação trocada ao abrigo deste protocolo que seja classificada como “Confidencial” (doravante, “Informação Confidencial”), exceto na estrita medida do necessário para o cumprimento de disposições legais, não a podendo, designadamente, copiar, reproduzir, distribuir, ceder, comunicar ou revelar a terceiros, direta ou indiretamente.-----

5.2. A Informação Confidencial não poderá ser utilizada, total ou parcialmente, senão nos termos e no âmbito do presente Protocolo e o termo do mesmo não prejudica a manutenção das obrigações de confidencialidade nele previstas.-----

5.3. No âmbito do presente protocolo, cada uma das Partes terá acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das Partes, e cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas Partes, as obrigações legais resultantes do Regulamento n.º 2016/679 (“RGPD”) e demais legislação aplicável.-----

5.4. Os dados pessoais serão conservados enquanto se mantiver a relação contratual entre as Partes e/ou pelo período adicional que se revele necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial.-----

5.5. Os dados dos signatários e representantes de cada uma das Partes serão disponibilizados diretamente pela mesma, sendo cada Parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. Ambas as Partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos dados, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos:-----

Fundação Calouste Gulbenkian: Av. de Berna, 45A, 1067-001 Lisboa, ou endereço de email privacidade@gulbenkian.pt;-----

Município de Óbidos: Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, s/n, 2510-086 Óbidos, ou endereço de e-mail: geral@cm-obidos.pt-----

5.6. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à CNPD ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.-----

5.7. No âmbito do presente protocolo, a FCG poderá requerer a apresentação pelas donatárias de relatórios e/ou outra documentação relativa à evolução do Projeto e/ou utilização dos Bens Móveis, não tendo nunca acesso a dados pessoais que esta trate enquanto responsável pelo tratamento, no âmbito do presente protocolo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		771
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

5.8. Para efeitos do disposto no número anterior, as donatárias asseguram que os documentos a que a FCG tenha acesso não contêm dados pessoais da sua responsabilidade.-----

6. Disposições diversas-----

6.1. As donatárias ficam obrigadas a fazer a divulgação da presente doação pela FCG, como o contributo da Fundação Calouste Gulbenkian ao projeto “Óbidos, vila literária”, no contexto das iniciativas que integrarem o projeto de promoção do livro e da leitura, obrigando-se para tal a cumprir quaisquer orientações recebidas quanto à utilização da marca desta instituição, nomeadamente indicando: *doação da Fundação Calouste Gulbenkian*.-----

6.2. A FCG poderá fazer a divulgação da presente doação da forma que considere mais adequada e nos suportes de comunicação que tenha por convenientes para o efeito.

6.3. A FCG poderá requerer, a qualquer momento, às donatárias a informação sobre a utilização realizada dos Bens Móveis doados ao abrigo do presente protocolo, comprometendo-se a Donatária a disponibilizar à Doadora qualquer informação que lhe seja solicitada a este respeito.-----

6.4. O presente protocolo e a decisão de integração do Presidente da Câmara sobre as entidades que se constituem donatárias outorgam o acordo integral estabelecido entre as Partes, sobrepondo-se e revogando quaisquer declarações ou compromissos, verbais ou escritos, quanto à matéria que constitui o seu objeto e qualquer aditamento ou alteração ao mesmo deve constar de documento escrito e assinado pelas Partes.-----

6.5. A invalidade, total ou parcial, de qualquer cláusula do presente protocolo, ou a impossibilidade do seu cumprimento, não afetará a validade e a obrigação de respeito pelas restantes, salvo se a Parte interessada demonstrar que o fim prosseguido pelas Partes permite supor que estas não o teriam concluído nestas condições.-----

7. Comunicações-----

7.1. Todas as comunicações entre as Partes relativamente a este protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, dirigidos para os seguintes endereços e postos de receção:-----

FCG-----

Miguel Magalhães-----

Diretor da Delegação em França da Fundação Calouste Gulbenkian-----

39, Bd. de La Tour Maubourg-----

75007 Paris-----

mmagalhaes@gulbenkian-paris.org-----

Câmara Municipal de Óbidos-----

Humberto Silva Marques-----

Presidente da Câmara Municipal-----

Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, s/n-----

geral@cm-obidos.pt-----

7.2. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso.-----

7.3. A alteração das moradas indicadas por uma Parte deve ser comunicada às restantes, por carta registada com aviso de receção ou correio eletrónico com recibo de leitura, nos 15 (quinze) dias subsequentes à respetiva alteração.-----

8. Cessão da posição contratual-----

Câmara Municipal de Óbidos		772
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

As Partes não poderão, no todo ou em parte, ceder a sua posição contratual ou transferir para terceiros, a qualquer título ou sob qualquer forma, os direitos e/ou obrigações que lhe assistem nos termos do presente protocolo, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.-----

9. Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

As Partes comprometem-se a trocar toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações decorrentes do n.º 1 do artigo 146.º da Lei n.º 83/2017, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico das Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.-----

10. Vigência do protocolo-----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, esgotando-se com o ato da entrega dos Bens Móveis, sem prejuízo da manutenção dos direitos e obrigações das Partes que devam permanecer para além daquela data.-----

11. Lei aplicável e Foro competente-----

11.1. O presente protocolo será regido e interpretado em conformidade com a legislação portuguesa.-----

11.2. Antes de iniciar qualquer litígio, as Partes comprometem-se a procurar resolver qualquer diferendo emergente ou relacionado com o presente protocolo, nomeadamente, as controvérsias que possam surgir quanto à interpretação, alteração, resolução e efeitos que deste possam decorrer, recorrendo a todos os meios e tentativas de resolução amigável.-----

11.3. Caso se esgotem todos os meios e tentativas de resolução amigável, nos termos referidos no número anterior, as Partes estabelecem, expressamente, o foro dos Julgados e Tribunais da cidade de Lisboa, com renúncia ao seu próprio foro e domicílio, caso sejam distintos, para quaisquer ações, incidentes e exceções a que as Partes possam recorrer em virtude de direitos resultantes do protocolo ou da legislação aplicável, tanto substantivos como processuais.-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por nove folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.---

Lisboa, ____ de dezembro de 2019-----

Município

FCG

 --- A vereadora Ana Sousa referiu que a proposta é feita pelo secretário da vereação e não há pronúncia sobre esta matéria pelo responsável da área da cultura. Desse modo, não existe uma validação sobre a oportunidade de celebrar este protocolo, nem existe uma lista dos bens, e, disse, há um conjunto de formalidades e substâncias com as quais não concorda.-----

--- O presidente da câmara respondeu que foi por Óbidos ser uma “Cidade Criativa da Literatura”, no âmbito da Unesco, que motivou esta parceria. Este protocolo teve de ser feito num espaço de tempo muito curto, pois foi recebida a comunicação na passada segunda feira da necessidade de ter de ser feito um protocolo para regular esta matéria, para no caso de insolvência de um operador o município poder ser o garante do destino dos livros.-----

Explicou que tem de haver uma candidatura de um privado junto da Gulbenkian, a qual toma a decisão sobre a mesma, e com base no protocolo o município será a entidade que recolhe o espólio no caso de uma insolvência.-----

Câmara Municipal de Óbidos		773
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

--- A vereadora Ana Sousa disse que a redação do protocolo não condiz com a explicação do presidente da câmara, designadamente a cláusula primeira, no seu ponto 1.2.-----

--- O Sr. Presidente explicou que o protocolo pretende regular apenas a parte que cabe ao município na sua atuação no caso de haver uma insolvência, porque a avaliação da candidatura dos privados apenas cabe à Fundação decidir. Disse que de facto a redação do 1.2 não está feliz, sugerindo a sua alteração do seguinte modo: - «Constituem-se donatários, os atores locais que a FCG determinar previamente por aprovação em processo de seleção, sobre o qual o presidente da câmara municipal poderá determinar a assunção de responsabilidades previstas no presente protocolo.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou porque se assina o protocolo com a delegação de França. Perguntou também qual o papel do Município de Óbidos neste processo, porque não tem acesso ao acervo, sendo uma espécie de salvaguarda no caso de algo correr mal. Este não deveria ser o papel do município, porque o acervo deveria vir para o município constituindo depois a Câmara uma comissão mista para fazer a gestão do acervo. Agora, estar a Câmara incluída no processo apenas para garantir que o acervo não se perde em caso de algo correr mal, será uma diminuição do estatuto da autarquia.-----

O vereador Paulo Gonçalves disse que por este protocolo o Município de Óbidos é como uma espécie de fiador, o que não lhe agrada, pois para isso nem era necessário estar incluído neste processo, porque ele poderia acontecer, criando a Fundação Calouste Gulbenkian argumentos jurídicos para salvaguardar o retorno do acervo para si.-----

--- O Sr. Presidente referiu que os projetos serão mais fortes em função do seu enraizamento na comunidade local, sem a participação do município. Por essa razão foi criada a “Sociedade Vila Literária”, com atores privados locais a fazerem livrarias. Também neste caso quem tem de ganhar é o território com este espólio que vem de França ou de outros espólios que possam existir, numa estratégia de abertura à iniciativa privada.-----

--- A Dr.ª Anabela Batista sugeriu que onde está previsto o caso de insolvência, esteja também a dissolução, a extinção ou a liquidação de qualquer das entidades.-----

--- O vereador Pedro Félix sugeriu que também se preveja uma situação de deslocalização para fora do concelho de Óbidos.-----

--- Ambas as sugestões de alteração foram aceites.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, foi aprovada a minuta de protocolo a celebrar com a Fundação Calouste Gulbenkian, com as correções atrás referidas.**-----

--- **375. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS NA ASSOCIAÇÃO GEOPARQUE OESTE:** - Foi apresentada a informação seguinte:-----

«Assunto: **Proposta de Intenção de Integração do Município de Óbidos à AGEO – Associação Geoparque Oeste**-----

O conceito de Geoparque envolve um “território singular, com uma área geográfica unificada, onde locais e paisagens de importância geológica internacional são geridos numa conceção holística de proteção, educação e desenvolvimento sustentável, para além de se constituir como território de excelência para a investigação científica”.-----

Partindo deste conceito, em 17 de maio de 2017, foi celebrada uma “Manifestação de interesse de candidatura do Geoparque Oeste a Geoparque Mundial da UNESCO”, entre os Municípios do Bombarral, Lourinhã, Óbidos, Peniche e Torres Vedras e a Dr.ª Elizabeth

Câmara Municipal de Óbidos		774
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

Silva, Coordenadora do Fórum Português de Geoparques Mundiais UNESCO, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.-----

Foram encetadas várias reuniões entre representantes dos diversos municípios, com o objectivo de elaborar uma proposta de estatutos dessa associação que viria a originar a AGEO – Associação Geoparque Oeste (de direito privado sem fins lucrativos), formalizada a 27 de setembro de 2018, tendo como fundadores o Grupo de Etnologia e Arqueologia da Lourinhã, a Sociedade de História de Torres Vedras, a Universidade NOVA de Lisboa, bem como outros signatários a título individual.-----

Foi realizada em 12/12/2018 uma Assembleia Geral para eleger os órgãos sociais provisórios até à integração de todos os municípios. Deste modo, será realizada uma nova Assembleia Geral da AGEO para integrar os Municípios nos órgão sócias, tal como determina os estatutos.-----

Na mesma assembleia geral, a associação definiu como quota anual para os Municípios o valor de 500€ (quinhentos euros), A AGEO será a entidade responsável por criar e organizar o processo de desenvolvimento da candidatura do aspiring Geoparque Oeste, a Geoparque Mundial da UNESCO, tendo como objectivo o preconizado no conceito de Geoparque.-----

Vimos, assim, por este meio, levar à consideração desta Câmara Municipal a proposta de intenção de integração do Município de Óbidos à AGEO – Associação Geoparque Oeste, e bem assim, caso esta merece aprovação, a remissão da mesma para apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal da intenção de integração do Município Óbidos na AGEO – Associação Geoparque Oeste, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».-----

--- O presidente da câmara informou que agora apenas se pretende aprovar a intenção de adesão, bem como a quota anual correspondente. Nesta altura ainda não haverá despesa, pois o Município de Óbidos só efetivará a sua adesão quando existir o visto prévio do Tribunal de Contas, por subsistirem dúvidas sobre esta matéria. Depois de ser emitido o visto a Câmara decidirá então a adesão, sendo, nessa altura, aprovado o respetivo protocolo.-----

--- ***Por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta de intenção de adesão do Município de Óbidos à AGEO - Associação Geoparque Oeste, adesão essa que só se efetivará depois de ser emitido o visto prévio do Tribunal de Contas. Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou submeter a mesma proposta de intenção de adesão à aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- **376. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES CULTURAIS DO CONCELHO DE ÓBIDOS:** - Transcreve-se a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA

Procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Apoio Logístico e Financeiro às Associações e Coletividades Culturais do Concelho de Óbidos

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal "elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como

Câmara Municipal de Óbidos		775
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

aprovar os regulamentos internos."-----
 As coletividades são a expressão do dinamismo das comunidades e refletem os seus interesse e vocações. São fruto do entusiasmo, disponibilidade e dedicação dos líderes locais e têm como princípio o interesse comunitário das populações envolventes. Constituindo uma criação e realização viva e independente, o associativismo, expressão da ação social das populações nas mais variadas áreas, desempenha uma função social insubstituível, colabora na construção de novas realidades, e enriquece a vivência individual e coletiva.-----

Por outro lado, as Associações proporcionam um inquestionável bem-estar e colaboram ativamente no seu desenvolvimento por uma forma que não pode ser substituída por qualquer outra instância. A Câmara Municipal tem vindo a constatar que ao longo dos anos, algumas agremiações, tendem a suprir as suas carências de meios através da solicitação sistemática de subsídios.-----

Consciente desta realidade e do interesse municipal de que se reveste a cooperação com estes espaços de cidadania e de participação, o Município de Óbidos tem vindo a prestar regularmente apoios financeiros, técnicos ou logísticos, às diversas associações sediadas no concelho.-----

É neste contexto que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos iniciar o procedimento para redação e eventual aprovação do Regulamento de Atribuição de Apoio Logístico e Financeiro às Associações Culturais do Concelho de Óbidos, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 20 dias, a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- E, no mesmo prazo, solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituir equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de Regulamento de Atribuição de Apoio Logístico e Financeiro às Associações e Coletividades Culturais do Concelho de Óbidos, a saber:-----
 - Vereadora, a tempo inteiro, da Câmara Municipal de Óbidos, Ana Margarida Reis, que presidirá;-----
 - Chefe da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Paula Maria Ganhão;-----
 - Técnica Superior, afeta ao serviço Turismo e Património Cultural, da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Ana Paula Ferreira Ribeiro;-----
 - Técnica Superior, afeta ao serviço de Desenvolvimento Comunitário, da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Susana Maria Soares Laranjeira Nobre;-----
 - Técnico Superior, afeto ao Serviço de Turismo e Património Cultural, da Sub-Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Juventude e Turismo, Mário José Fernandes Ferreira;-----
- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 20 dias após o termo do prazo de receção de contributos, da proposta do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		776
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado Regulamento de Atribuição de Apoio Logístico e Financeiro às Associações e Coletividades Culturais do Concelho de Óbidos;-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----
3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do Regulamento de Atribuição de Apoio Logístico e Financeiro às Associações e Coletividades Culturais do Concelho de Óbidos, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do C.P.A.
4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt-----

Óbidos, 9 de dezembro de 2019-----
O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que aqui estará em causa não a natureza da entidade, mas a natureza do evento. Por isso não se deverá ter um regulamento de apoio às entidades culturais, mas às associações e coletividades que se proponham realizar atividades culturais no concelho de Óbidos.-----

--- Os restantes membros do executivo municipal concordaram com a sugestão do vereador Paulo Gonçalves.-----

--- Foi por unanimidade aprovada a proposta de início de procedimento para elaboração de regulamento de atribuição de apoio logístico e financeiro às associações e coletividades que se proponham a desenvolver atividades culturais no concelho de Óbidos.-----

--- **377. FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 20 de novembro de 2019, que autorizou a abertura do procedimento de consulta prévia ao abrigo do acordo quadro n.º CP6/2018 da Oestecim, para fornecimento em contínuo de energia elétrica às instalações municipais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		777
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

--- A vereadora Ana Sousa referiu que nos seus seis a sete anos de mandato é a primeira vez que vê uma justificação de ratificação bem fundamentada.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou o que aconteceu ao processo com esta relevância, entre o dia 6 de setembro e o dia 15 de novembro, pois aparentemente o processo esteve parado nesse período, e é por isso que se chega ao expediente da ratificação.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que teve a ver com a fixação do preço base, sendo que as peças tiveram que ser corrigidas, porque na energia há uma questão muito relevante que se prende com os preços unitários do mercado regulado, e teve a ver também com a aprovação da repartição de encargos pela Assembleia Municipal, que só ocorreu no fim de setembro.-----

--- O presidente da câmara em exercício acrescentou que também houve por parte da Oestecim uma atualização no âmbito da variação dos preços do mercado regulado, para renegociar os valores com os fornecedores habilitados, e portanto os serviços também estiveram dependentes do desfecho dessa negociação no âmbito do "Acordo Quadro".-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que deveria ter sido incluída no processo a informação que foi agora verbalmente dada.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara ratificou o citado despacho.**-----

--- 378. **FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS:** - Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do n.º 1 do art.º 98.º, todos do CCP, foram presentes o Relatório Final e as respetivas minutas dos contratos, tendo em vista a aprovação das propostas contidas no relatório final do procedimento de Fornecimento de Energia Elétrica às instalações municipais em MT, BTE, BTN IP, para efeitos de adjudicação e aprovação das minutas do contrato:-----

«Relatório Final

Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade PAAQ/1/2019-PPC, da Central de Compras da Cimoeste, nos termos do art.º 259.º do CCP
 Contratação:FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) , BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E LOCAIS DE CONSUMO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
 NIPG: 16227/19-----

Pendente: 209887-----

Membros do Júri:-----

- Presidente:Rui Vieira, Assistente Técnico;-----

- Vogal: Arq. José Chaves, Técnico Superior;-----

- Vogal: Mara Alexandra Silva Santos, Técnica Superior-----

Reunião efetuada em 10 de dezembro de 2019, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,-----

de 29 de janeiro, na sua atual redação, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar as conclusões constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.-----

I - Audiência prévia e ordenação de propostas-----

Em cumprimento do disposto no art.º 147º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes para cada lote, o relatório preliminar, através da plataforma eletrónica utilizada pela

Câmara Municipal de Óbidos		778
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

entidade adjudicante, tendo fixado o prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

O resultado deste procedimento foi o seguinte:-----

- Os concorrentes de cada lote não apresentaram quaisquer reclamações.-----
Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve, **para cada lote**, a seguinte ordenação das propostas:-----
- **Lote 1 – Locais de consumo alimentados em Média Tensão (MT):**-----
1.º EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. – 313.215,34 €-----
2.º ENDESA ENERGIA, S.A. - Sucursal Portugal – 313.530,94 €-----
- **Lote 2 – Locais de consumo alimentados em Baixa Tensão Especial (BTE):**-----
1.º EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. – 389.173,53 €-----
- **Lote 3 – Locais de consumo alimentados em Baixa Tensão Normal (BTN):**-----
1.º EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. – 418.384,65 €-----
- **Lote 4 – Locais de consumo da Rede de Iluminação Pública (IP):**-----
1.º EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. – 732.691,16 €-----

II - Adjudicação e formalidades complementares-----

1 - Proposta de adjudicação-----

Face ao que foi referido anteriormente e, pelo facto do:-----

- Concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.** ter ficado classificado em 1º lugar, com preço total da proposta, pelo período de 24 meses, para o **Lote 1 - Locais de consumo alimentados em Média Tensão (MT)**, no valor de 313.215,34 € € (trezentos e treze mil, duzentos e quinze euros trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o júri deliberou propor que o "**Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações do Lote 1**", lhe seja adjudicado até à quantia acima referida em conformidade com o disposto nº 1 do artº 14.º do Caderno de Encargos.-----
- Concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**, ter ficado classificado em 1º lugar, com preço total da proposta, pelo período de 24 meses, para o **Lote 2 – Locais de consumo alimentados em Baixa Tensão Especial (BTE)**, no valor de 389.173,53 € (trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o júri deliberou propor que o "**Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações do Lote 2**", lhe seja adjudicado até à quantia acima referida em conformidade com o disposto nº 1 do artº 14.º do Caderno de Encargos.-----
- Concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.** ter ficado classificado em 1º lugar, com preço total da proposta, pelo período de 24 meses, para o **Lote 3 – instalações provisórias alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN)**, valor de 418.384,65 € € (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o júri deliberou propor que o "**Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações do Lote 3**", lhe seja adjudicado até à quantia acima referida em conformidade com o disposto nº 1 do artº 14.º do Caderno de Encargos.-----
- Concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.** ter ficado classificado em 1º lugar, com preço total da proposta, pelo período de 24 meses, para o **Lote 4 – Locais de consumo da rede de IP do concelho de Óbidos alimentados em Baixa Tensão Normal (BTN)** no valor de 732.691,16 € (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o júri deliberou propor que o "**Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações do Lote 4**", lhe seja

Câmara Municipal de Óbidos		779
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

adjudicado até à quantia acima referida em conformidade com o disposto n.º 1 do art.º 14.º do Caderno de Encargos.-----

2 – Caução-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução para o lotes 1 e 2, em virtude do respetivo preço contratual assumir um valor inferior a 200.000 €, nem se procede à retenção nos pagamentos prevista no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.-----

1. São exceção ao referido no número anterior, os lotes 3 e 4 cujo preço contratual assume um valor superior a 200.000 € pelo que a entidade adjudicante, com vista a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, exige ao adjudicatário a prestação de uma caução no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação.-----
2. A caução deverá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Óbidos. 3.-----
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual em conformidade com o disposto no artigo 89.º do CCP, devendo o adjudicatário utilizar para o efeito os modelos constantes nos anexos V, VI e VII do Convite, conforme a caução venha a ser prestada por seguro-caução, garantia bancária ou por depósito em dinheiro ou títulos, respetivamente.-----
4. Em alternativa à prestação de caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido no n.º 2, apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução para o lotes 1 e 2, em virtude do respetivo preço contratual assumir um valor inferior a 200.000 €, nem se procede à retenção nos pagamentos prevista no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.-----

3 – Contrato escrito-----

- 3.1 Propõe-se, nos termos do nº 1 do artº 98º do CCP, a aprovação das minutas do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.-----
- 3.2 Nos termos do nº 1 do artº 106º do mesmo diploma, compete ao Sr Presidente da Câmara no uso de competência delegada, a representação da autarquia na outorga do contrato.-----

4 – Conclusão-----

Face ao que antecede e, se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário de cada Lote e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do "Relatório Final".-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário de cada Lote será igualmente notificado:-----

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP.
- Para prestar a caução-----
- Da aprovação das minutas dos contratos pela entidade adjudicante-----

Óbidos, 10 de Dezembro de 2019-----

O Júri,-----

Rui Vieira, Assistente Técnico;-----

Arq. José Chaves, Técnico Superior;-----

Mara Alexandra Silva Santos, Técnica Superior»-----

Câmara Municipal de Óbidos		780
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista concordam com as propostas para a adjudicação dos lotes 1, 2, 3 e 4, mas têm dúvidas quanto à não exigência de prestação de caução para os lotes 1 e 2, e querem perceber o porquê de as minutas dos contratos terem articulados distintos quando, supostamente, deveriam ser semelhantes.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que o valor do procedimento é superior a 300 mil euros para os lotes 1 e 2, mas o valor do contrato anual é inferior, pois o artigo que regula a caução refere-se a anuidade.-----

--- A vereadora Ana Sousa discordou, porque o preço contratual é de trezentos e tal mil euros, portanto é objeto de caução e, por cautela, deveria ser exigida.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que assim estaria a exigir-se uma caução para dois anos sem haver certeza de que o segundo ano do contrato se efetive, sendo que os valores para 2020 e para 2021 estão previstos no orçamento e no programa plurianual.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves chamou à atenção que para os lotes 2 e 3 o valor anual nas minutas dos contratos não pode ser igual para os dois anos, porque são preços contratuais ímpares.-----

--- **A Câmara, por maioria, com o voto contra da vereadora Ana Sousa e as abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues e Paulo Gonçalves, aprovou a adjudicação das propostas contidas no relatório final do procedimento de fornecimento de energia elétrica às instalações municipais em MT, BTE, BTN e IP e, bem assim, aprovou as respetivas minutas dos contratos.**-----

--- A vereadora Ana Sousa fez a seguinte declaração de voto: - «Votei contra porque entendo que nos lotes 1 e 2 os adjudicatários devem prestar caução, considerando o preço contratual dos contratos que irão firmar».-----

--- O presidente da câmara fez a seguinte declaração de voto: - «Na sequência das explicações dadas na discussão deste ponto, fica por demais evidente que se trata de um contrato anual e não de um contrato para dois anos, pelo que o valor não é o bastante para ser exigida caução. Até porque, para que fique claro, não é garantido que no final do primeiro ano se mantenha o mesmo contrato para o segundo ano.»-----

--- **379. PROTOCOLO COM A ACADEMIA DE MÚSICA DE ÓBIDOS:** - Presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **Proposta de celebração de protocolo entre o Município de Óbidos e a Academia de Música de Óbidos**-----

Venho pelo presente apresentar proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Academia de Música de Óbidos.-----

Pretende-se com o presente protocolo, que os outorgantes estabeleceram parcerias para a realização de atividades culturais, nomeadamente do ensino da música, na estratégia de Óbidos ID – valorização do território e comunidades, com ênfase na valorização das relações culturais e artísticas já existentes, intensificando a cooperação musical local - no âmbito das atividades culturais e das artes dramáticas, em particular na área da música.---

A Academia de Música de Óbidos é detida pelo Centro de Arte, Música e Educação de Óbidos, Lda,-----

A CAME assinou com o Ministério da Educação em 26/09/2018 contrato de patrocínio para o período entre os anos letivos de 2018/2019 a 2023/2024, para o desenvolvimento do Ensino Artístico Especializado da Música, na Academia de Musica de Óbidos, oferecendo cursos no âmbito da oferta curricular.-----

Câmara Municipal de Óbidos		781
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

A Academia de Música de Óbidos é uma escola de ensino artístico especializado da música, com autonomia pedagógica, integrada na rede territorial da Direção Regional de Serviços de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.-----

Os alunos que a frequentam são alunos de estabelecimentos de ensino regular – seis agrupamentos de escolas e dois colégios - de concelhos do distrito de Leiria e Lisboa, nomeadamente Óbidos, Caldas da Rainha, Peniche, Lourinhã e Cadaval.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos;-----

e-----

A Academia de Música de Óbidos – CAME, Lda., pessoa coletiva ____ ____, com sede em Estrada Nacional 8, nº 4, 2510-082, Óbidos, aqui representada pelo seu Diretor e Gerente, Pedro João Paulo dos Santos Filipe;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:---

Cláusula 1ª

(Objeto)

Através da celebração deste protocolo os outorgantes pretendem intensificar a cooperação musical local, no âmbito e integrando-a nas diversas atividades culturais e das artes dramáticas, em particular na área da música, dentro da estratégia Óbidos ID. Pretende-se formalizar a organização e co-organização de diversas actividades de âmbito cultural, do ensino, interagindo os mais diversos factores da nossa comunidade.-----

Cláusula 2ª

(Obrigações)

1. Para prossecução do objeto do presente protocolo, o Município de Óbidos compromete-se a:-----

a) Cooperar com a logística necessária e adequada, mediante disponibilidade;-----

b) Promover as devidas condições para a realização de ensaios e de apresentação de espetáculos, conforme calendário a acordar;-----

c) Zelar pelos equipamentos, segurança e higienização das salas a utilizar, corredores de acesso, palco e zona de cargas e descargas.-----

2. A Academia de Música de Óbidos – CAME, Lda. compromete-se a:-----

a) Promover a realização de um espetáculo durante o ano 2019/2020 com atividade de interesse para ambas as instituições;-----

b) Disponibilizar materiais e equipamentos para possibilitar a realização dos seus projetos artísticos;-----

c) Inserir o logótipo do Município de Óbidos em todo o material de comunicação referente a atividades objeto do presente protocolo.-----

Cláusula 3.ª

(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 4.ª

(Comunicações)

Câmara Municipal de Óbidos		782
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

Todas as comunicações devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

Academia de Música de Óbidos – CAME, Lda.-----

E-mail: academiademusicaobidosl@gmail.com-----

Telefone: 262 098 857-----

À atenção do Diretor da Academia: Pedro dos Santos Filipe-----

Cláusula 5.ª

(Vigência do Protocolo)

1. O presente protocolo é celebrado pelo período de um ano, renovável por períodos idênticos, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante carta registada à outra Parte.-----
2. O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas que resulte um acordo entre as partes.-----
3. Em caso de denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir integralmente os compromissos decorrentes das ações em curso.-----

Cláusula 6.ª

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os dois outorgantes.-----

Cláusula 7.ª

(Disposições Finais)

O protocolo entrará em vigor na data da assinatura e após deliberação em reunião de Câmara.-----

Óbidos, 8 de dezembro de 2019-----

Município de Óbidos-----

Academia de Música de Óbidos – CAME, Lda.-----»-----

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a Academia de Música de Óbidos – CAME, Lda.-----

--- 380. PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DE CURSOS INTERNACIONAIS

DE MÚSICA: - Apresentados os dois documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: **SIPO Júnior 2020**-----

A Semana Internacional de Piano de Óbidos Júnior (SIPO Júnior) tem como objetivo promover junto de jovens alunos formação na disciplina de piano. Destinam-se àqueles que ainda não têm nível técnico para participarem na edição sénior, mas que mostram um caminho promissor para a área do piano. As presentes jornadas são organizadas pela ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música e terão lugar de 30 de março a 1 de abril de 2020.-----

É um projeto de Educação musical que apresenta duas vertentes: Master classes de piano; e Seminário “Inícios de Piano” – Formação de Professores. É ainda uma iniciativa que se destina ao aperfeiçoamento e desenvolvimento musical de jovens estudantes de piano, do 4º ao 8º grau.-----

As master classes de piano estarão a cargo dos Profs. Manuela Gouveia e Artur Pizarro e terão lugar na Academia de Música de Óbidos, das 10h00 às 13h30 e das 14h30 às 18h00

Câmara Municipal de Óbidos		783
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

- nos dias 30, 31 de Março e 1 de Abril de 2020. No dia 2 de Abril, pelas 15h00 terá lugar o concerto dos estudantes no Auditório Municipal da Casa da Música.-----
 Por parte da Câmara Municipal de Óbidos pretende a organização o seguinte apoio:-----
 - Disponibilização do Auditório Municipal da Casa da Música;-----
 - Cedência de Piano e respetiva afinação;-----
 - Apoio na promoção e divulgação do evento;-----
 - Transporte dos Professores, caso se verifique essa necessidade.-----
 A iniciativa marca o alargamento da Semana Internacional de Piano de Óbidos, que se realiza na vila desde 1996, contando com a participação de professores e alunos de vários países do mundo.-----
 Em anexo, junto cartaz da iniciativa, bem como informação mais detalhada sobre as masterclasses e seminário.-----
 Deste modo, venho pelo presente solicitar a deliberação por parte desta Câmara Municipal referente ao apoio a prestar à mesma.-----
 À consideração superior.-----
 Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3º Grau».

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos;-----

e-----

ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música, pessoa coletiva n.º 503 807 770, com sede em Casa Barbacam, Rua do Castelo, n.º 8, 2510-051, Óbidos, representada por Manuela Gouveia, na qualidade de Presidente da Direção;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:---

Cláusula 1ª

(Objeto)

Através da celebração deste protocolo os outorgantes comprometem-se à realização da Semana Internacional do Piano de Óbidos Júnior no ano de 2020, designada por “SIPO Júnior”, que terão lugar de 30 de março a 1 de abril de 2020.-----

A SIPO Júnior é de uma atividade cariz educacional que visa a internacionalização e divulgação do ensino da música.-----

Cláusula 2ª

(Obrigações)

1. Para prossecução do objeto do presente protocolo, o Município de Óbidos compromete-se a:-----

- a) Cooperar com a logística necessária e adequada, mediante disponibilidade;-----
- b) Promover as devidas condições para a realização de concertos, ensaios e aulas;-----
- c) Apoio na promoção e divulgação do evento;-----
- d) Transporte de professores, mediante identificação da necessidades e confirmação da disponibilidade.-----

2. ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música. compromete-se a:-----

- a) Promover a realização da SIPO Júnior 2020-----
- b) Inserir o logótipo do Município de Óbidos em todo o material de comunicação referente a atividade objeto do presente protocolo.-----

Cláusula 3ª

(Cessão da Posição Contratual)

Câmara Municipal de Óbidos		784
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

O presente protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 4.ª

(Comunicações)

Todas as comunicações devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música-----

E-mail: pianoobidos@gmail.com-----

Telefone: 914 400 702-----

À atenção da Presidente da Direção – Professora Manuela Gouveia-----

Cláusula 6.ª

(Apoio Financeiro)

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante total de €3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta euros), destinado a suportar os custos de organização do evento a decorrer no ano de 2020, sendo pago numa única prestação.-----

Cláusula 6.ª

(Vigência do Protocolo)

O presente protocolo inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 2.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Cláusula 7.ª

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

- a) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
- b) O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
- c) O incumprimento do presente protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 8.ª

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os dois outorgantes.-----

Cláusula 9.ª

(Disposições Finais)

O protocolo entrará em vigor na data da assinatura e após deliberação em reunião de Câmara.-----

Câmara Municipal de Óbidos		785
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

Óbidos, ___ de _____ de _____-----
Município de Óbidos _____-----
ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música _____»

--- A vereadora Ana Sousa referiu que deveria estar justificado como se chegou ao valor do apoio financeiro.-----

--- **No âmbito da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com a abstenção da vereadora Ana Sousa, o executivo municipal aprovou a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Óbidos e a ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música.**-----

--- 381. **PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Apresentada uma informação dos serviços dando conta que a Sociedade Agro-Pecuária o Pinheiro Manso, Lda não requereu, dentro do prazo legal para o efeito, o alvará de obras para construção de edifício vocacionada para a 3.ª idade em Quinta do Lago – Avarela. Desse modo é proposto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, que seja declarada a caducidade da licença.-----

--- **Por unanimidade e conforme o previsto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença em nome de Sociedade Agro-Pecuária o Pinheiro Manso, Lda, para construção de edifício vocacionado para a 3.ª idade, em Quinta do Lago – Avarela, por o alvará de obras não ter sido requerido dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito. Mais foi deliberado nos termos do previsto no art.º 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.**-----

--- 382. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento em dezoito de setembro do presente ano, apresentado por Joaquim Marcos de Sousa Casimiro, na qualidade de cabeça de casal das heranças abertas por óbito de seus pais Rosária Carolina Sousa e Joaquim Marcos Casimiro que também usava e era conhecido por Joaquim Marcos Casimiro e sua irmã Maria da Conceição Sousa Casimiro Rodrigues, vem solicitar nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de agosto, parecer favorável à Câmara Municipal, para partilha dos seguintes prédios, entre os adquirentes indicados:-----

Misto: Sito na Estrada Principal, números trinta e sete e trinta e nove em Terra do Forno em A dos Negros, composto por parte rústica com quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e parte urbana com quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo numero noventa e seis da Secção H e na matriz urbana sob o artigo dois mil trezentos e dezassete da freguesia de A-dos-Negros, descrito na conservatória do registo predial de Óbidos sob o número mil quatrocentos e cinquenta e três de freguesia de A-dos-Negros, na proporção de um terço entre os senhores Joaquim Adelino Fonseca Rodrigues, Nélia Sofia Casimiro Rodrigues e Cláudio José Casimiro Rodrigues;-----

Rústico: Sito em Terra do Forno, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número noventa e sete da Secção H da freguesia de A-dos-Negros, descrito na conservatória do registo predial de Óbidos sob o número trezentos e cinquenta da freguesia de A-dos-Negros, na proporção de um meio para Joaquim Adelino Fonseca Rodrigues, Nélia Sofia Casimiro Rodrigues e Cláudio José Casimiro Rodrigues e o outro um meio para Joaquim Marcos de Sousa Casimiro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		786
Ata n.º 26/2019	Reunião de 13.12.2019	

--- A Câmara, depois de apreciar a petição e baseada na informação da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, emitiu parecer favorável quanto à partilha dos prédios atrás identificados para os adquirentes mencionados.---

--- ENCERRAMENTO: - E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 44 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----